



ESTADO DE SERGIPE.  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2023 PMSF**

2º Termo Aditivo ao Contrato 70/2023, que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE** e a empresa **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.118.435/0001-87, com sede e foro na Praça Santos Sobrinho, nº. 246, Centro/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª. **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no RG nº 710.184 SSP/SE e CPF nº 292.979.235-34, e a Empresa **ASCON CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, localizada na Rua das Pedras, nº 12 – casa, bairro centro, CEP 49.940-00, na cidade de Malhada dos Bois, estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.932.596/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **AYSLAN ROCHA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, com R.G. nº 22200495 SSP/SE e CPF nº 036.607.175-09, adiante firmado, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE ADIÇÃO E SUPRESSÃO DE ITENS** ao contrato 70/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do campo Municipal Gildo Vieira Santos (o esquerdinha) no município de São Francisco/Se, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento, em conformidade com o art. 65, I, a, §1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, previsto na cláusula décima segunda do referido contrato, conforme cláusula e condições seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do projeto básico e suas especificações do objeto contratual nº 70/2023 (contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Reforma do campo Municipal Gildo Vieira Santos (o esquerdinha) no município de São Francisco/Se, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas, convertido em Anexo I deste instrumento). Incluindo-se os itens 09.001, 09.002, 09.003, 09.004, 09.005, 09.006, 09.007, 09.008, 09.009, 09.010, 09.011, 09.012 e 09.013, acrescendo-se o valor de R\$ 58.420,94 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 16,05% do valor total do contrato e excluindo-se os itens 03.003, 04.001.001.005, 04.001.003.001, 04.001.003.002, 04.001.003.003, 04.001.003.004, 04.001.003.005, 04.001.004.001, 04.001.004.003, 04.001.004.004, 04.001.004.008, 04.001.004.012, 04.001.004.014, 04.001.004.016, 04.001.004.018, 04.001.005.001, 04.001.005.002, 04.001.005.003, 04.001.005.004, 04.002.003.001, 04.002.003.002, 04.002.003.003, 04.002.003.004, 04.002.003.005, 04.002.003.006, 04.002.004.001, 04.002.004.002, 04.002.004.003, 04.002.004.004, 04.002.004.010, 04.002.004.011, 04.002.004.012, 04.002.004.016, 04.002.005.001, 04.002.005.002, 04.002.005.003, 04.002.005.004, 04.005.003, 04.005.004, 04.005.005, 04.005.007, 04.005.008, 04.005.009, 04.005.010, 04.005.011, 04.005.012, 04.005.013, 04.005.014, 05.001, 05.002, 07.001.001, 07.001.002, 07.001.003, 07.001.004, 07.001.005, 07.001.006, 07.001.007, 07.001.008, 07.001.009, 07.001.010, 07.001.011, 07.001.012, 08.003, 08.004, 08.005, suprimindo o valor de R\$ 82.155,69 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 22,57% do valor total do contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, em seu art. 65, I, a, §1º e 2º, e a consequente alteração da **CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**, a qual passará a ter a seguinte redação:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE  
CNPJ: 13.118.435/0001-87  
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**“CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

6.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 340.295,04 (trezentos e quarenta mil duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).[...]

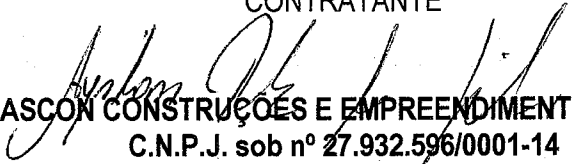
**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

São Francisco/SE, 02 de fevereiro de 2024.

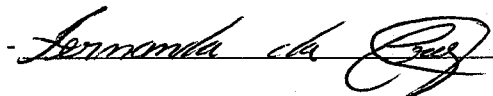
  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**  
CONTRATANTE

  
**ASCOR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
C.N.P.J. sob nº 27.932.596/0001-14  
**AYSLAN ROCHA DA SILVA**  
CONTRATADA

CIENTE: 02/02/2024.   
FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ PEREIRA DE MENEZES JÚNIOR

CIENTE: 02/02/2024.   
GESTOR DO CONTRATO: ANTONIO CESAR ALVES DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

I- 

II- 